

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
	<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

### 1. OBJETO

Aquisição de boias salva-vidas, facho Holmes, cabo retinida flutuante, suporte para boia circular e apito sem esfera para auxílio em caso de emergência no resgate de homem ao mar e para garantir uma comunicação eficaz em uma possível evacuação de emergência da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme o quadro abaixo:

#### 1.1. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo, a aquisição de bóias salva-vidas, facho holmes, retinida e apito para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

#### 1.2. DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
	Unidade	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	Unidade	30	 <p><b>Boia Salva-vidas</b> 60cm, com fita refletiva, classe I</p>
02	Unidade	100	 <p><b>Apito plástico com barbante</b>, sem esfera, na cor laranja, 115 decibéis, para ser usado em condições climáticas secas e molhadas, não tóxico.</p>
03	Unidade	35	 <p><b>Facho Holmes:</b> Em PVC, iluminação em LEDs na cor branca. Utiliza 4 pilhas grandes, 1,5V tipo D. Autonomia em torno de 10.000 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Intensidade Luminosa: 6 Km (3,3 Milhas). Incluído pequena retinida no cabo para fixação da mesma</li> <li>• Bateria: 4 Pilhas “D” (Grande) incluídas.</li> </ul>

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
	<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0

04	Unidade	1000m		<b>Cabo retinida flutuante</b> : resistente, cor branca para Boia Salva Vidas. Seu diâmetro mínimo deverá ser de 9,5 mm. Carga de ruptura deverá ser igual ou maior que 5 kN
05	Unidade	10	<b>Suporte de boia circular com, em aço inox/PVC</b>	
06	Unidade	10	<b>Suporte para Facho Holmes</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 PARA QUE

A aquisição dos Equipamentos para salvatagem e emergência objetiva aparamentar com equipamentos de emergência e salvamento a área operacional do Porto do Itaqui e terminais delegados. Visando garantir o mínimo de segurança através da disposição das boias salva vidas na linha de cais e nos Terminais Externos e com a aquisição de retinidas (cordas) para as boias, visando a reposição e/ou substituição deste acessório.

### 2.2 POR QUE

A aquisição pretendida dar-se-á devido ao risco de queda de homem ao mar, risco ao qual os trabalhadores que executam atividade na linha de cais que acessam embarcações via Porto do Itaqui estão expostos. A contratação de empresa para fornecimentos destes materiais surge ainda da necessidade em atender a demanda de substituição dos itens que a empresa possui e já entraram em estado de degradação.

## 3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

### 3.1 Valor Estimado

Para a aquisição dos equipamentos discriminados no item 1 deste Termo de referência considerada a efetiva entrega, conforme descrição fornecida, obtendo valor total **R\$ \_\_\_\_\_** de acordo com menor preço, obtido através de cotações realizadas no mercado.

### 3.2 Disponibilidade Financeira

Existe disponibilidade financeira e orçamentária no orçamento geral da EMAP, para os exercícios financeiros de 2020, no valor de \_\_\_\_\_, orçamento Gesas/CAPEX

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 3 de 9

### 3.2 Critério de Julgamento

Em atendimento ao disposto no artigo 54 da lei 13.303/2016, recomendamos que seja utilizado o **menor preço** como critério de julgamento.

## 4. ENTREGA DOS PRODUTOS

### 4.1 Prazo

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016. Em caso de prorrogação do prazo usar-se-á para reajustamento o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. O uso do IPCA se justifica por ser o índice oficial da inflação no Brasil.

Nas prorrogações do contrato também serão considerados se ainda há produtos a serem entregues, bem como os acréscimos ou supressões nas compras, conforme previsto no parágrafo 1º, inciso VI, do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

O prazo de entrega/fornecimento dos materiais é de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, ficando o quantitativo a ser solicitado a critério desta Contratante, podendo o fazer parceladamente, de acordo a sua demanda, ao longo da vigência contratual.

Os produtos somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo às especificações deste Termo de Referência e conforme a Ordem de Fornecimento.

### 4.2 Local

O material solicitado, na quantidade e na forma demandadas em cada Ordem de Fornecimento e estabelecidas no contrato, deverá ser entregue na Sede da EMAP, - Avenida dos Portugueses, S/N, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA - na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - COMAP.

### 4.3 Condições de recebimento

Os equipamentos solicitados somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, produto deve ser novo, estar dentro do seu prazo de validade, Certificado de Aprovação-CA válido e em perfeita condições de utilização.

A entrega dos materiais deve ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, apenas em horário comercial das 8h às 12h ou das 13h às 15h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
	<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0

do contrato e um colaborador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, no almoxarifado, onde ficarão estocados os materiais.

O Fiscal do contrato deve ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento.

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

#### 4.4. Não Subcontratação

Em razão da natureza e quantitativo dos produtos objeto deste Termo de referência, e considerando ser a opção mais vantajosa para a administração pública, o objeto não poderá ser subcontratado.

#### 4.5. Cronograma

Os produtos serão solicitados, após assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento, em quantidades que serão estipuladas pela EMAP conforme a necessidade desta.

## 5. PAGAMENTO

### 5.1 Medição

O pagamento à contratada será realizado conforme Ordem de Fornecimento e devida entrega do material solicitado juntamente com a Nota Fiscal, na quantidade e preço ajustado, já que os pedidos serão executados de acordo com necessidade desta Contratante, na quantidade total ou parceladamente ao longo da vigência contratual.

Entregue o material, esta contratante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar o pagamento, desde que não pendente qualquer obrigação pela Contratada, devendo a Nota Fiscal ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

### 5.2 Condições:

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a execução dos fornecimentos, até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

- I. a(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à conclusão dos fornecimentos, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP,

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 5 de 9

CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

- II. a empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:
- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
  - certidão Negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).
- III. o pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;
- IV. nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante Euzébio Alves Silva Filho, Coordenadora de Emergência e Érick Dias da Mota, Técnico Operacional Portuária, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Os representantes do contratante terão poderes para:

- Acompanhar a entrega do material e formalizar o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, o qual aferirá a sua conformidade com as especificações e quantidade constantes da Ordem de Fornecimento;
- Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os produtos que tenham sido entregues em desacordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do produto, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 6 de 9

observados;

- Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

## 7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

## 8. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa vencedora do objeto desta licitação deverá possuir, minimamente, o seguinte requisito técnico:

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, o fornecimento de equipamentos de salvamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.
- Sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 58 da Lei nº 13.303/2016;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 7 de 9

- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 13.303/2016.
- h. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no § 1º, artigo 77 da Lei nº 13.303/2016;
- i. Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato; assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- k. Não subcontratar, execução do contrato;
- l. Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- m. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- n. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- q. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- r. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t. Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 8 de 9

- u. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- v. Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- w. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- x. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- y. Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- a. Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- b. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d. Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- g. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j. Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k. Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- l. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação caso admitidos no ato convocatório e no contrato;

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b> <b>PORTO DO ITAQUI</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Francynildes de Araujo Berredo Serra	<b>SETOR SOLICITANTE:</b> COSET – Coordenadoria de Segurança do Trabalho	<b>DATA:</b> 02/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 0	<b>Nº FOLHA:</b> 9 de 9

## 11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Recomendações de saúde, segurança e meio ambiente:

**Cumprimento à legislação: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro – CTB:**

- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo.
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP

## 12. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

- 3.1. **Natureza do Objeto:** Bem comum
- 3.2. **Orçamento:** Sigiloso.
- 3.3. **Forma de Fornecimento do Objeto:** Parcelado.
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço, por Lote Único.
- 3.5. **Obrigatória Subcontratação:** Não

## 13. ANEXOS

1. Check list SSMA.